

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 217/2022-CLJRF

Processo nº 208/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2022**, autoria: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva), em regime de tramitação ordinária, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ALTA-FLORESTENSE AO SENHOR FLÁVIO ALENCAR AZAMBUJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, desta Relatoria **manifesta FAVORÁVELMENTE** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião ordinária, de 17 de novembro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2022.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2022.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: (Ausente)

Vice/Relatora: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)